



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL ..... 1  
COMPRAS .....2

## GABINETE GERAL

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DO PEDIDO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, BIÊNIO 2021-2022.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às dez horas e vinte e oito minutos, em Rio Branco, capital do Estado do Acre, na sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, nesta, onde estava reunida a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Administrativa nº 006/2020/CS/DPE-AC, publicada no D. E. P Nº 266, de outubro de 2020, composta pelos Defensores Públicos Antônio Araújo da Silva- Presidente, Wânia Lindsay Freitas Dias - 1ª Secretária e Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti - 2ª Secretária. Após análise dos documentos acostados, a comissão tornou público o resultado provisório das inscrições para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Acre, biênio 2021/2022, dos candidatos: Celso Araújo Rodrigues, Elísio Manoel Pinheiro Mansour Filho, Rodrigo Almeida Chaves, Ronney da Silva Fecury, Simone Jaques de Azambuja Santiago e Thais Araújo de Sousa Oliveira. Ato contínuo, o senhor presidente da comissão eleitoral mandou encerrar a presente, que vai devidamente assinada pelo presidente e pelas secretárias.

Presidente: Antônio Araújo da Silva

1ª Secretária: Wânia Lindsay Freitas Dias

2ª Secretária: Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ACRE – BIÊNIO 2021/2022

A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2021/2022, no uso de suas atribuições legais inseridas no art. 2º, da Resolução Administrativa nº 006, de 21 de outubro de 2020, publicada no D.E.P. nº 266, de 22 de outubro de 2020 e no D.O.E. nº 12.907, de 23 de outubro de 2020, e demais normas aplicáveis à matéria:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado provisório das inscrições para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Acre, biênio 2021/2022, ocorridas no período de 23 a 27 de outubro do corrente ano, das 07:00h até às 17h, na sede desta Instituição:

Art. 2º. A lista com o resultado das inscrições para o referido cargo constituiu-se dos seguintes nomes:

- 1 Celso Araújo Rodrigues;
- 2 Elísio Manoel Pinheiro Mansour Filho;
- 3 Rodrigo Almeida Chaves;
- 4 Ronney da Silva Fecury;
- 5 Simone Jaques de Azambuja Santiago;
- 6 Thais Araújo de Sousa Oliveira.

Art. 3º. Assim, os Defensores Públicos interessados em apresentar impugnação à elegibilidade dos candidatos, poderão fazer, desde que devidamente fundamentada, a contar da publicação deste Edital até o dia 04 de novembro do corrente ano, das 7:00h até às 17:00 horas, na forma do disposto na Resolução Administrativa nº 006, de 21 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2020

#### ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

### RESOLUÇÃO Nº 009/2020/DPE-AC

“Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 005/2020/DPE-AC, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.E.P. nº 183, de 10 de março de 2020, Pag 1-2, que Cria e regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, o SUBNÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS 1 – SDH1.”

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais constante no art. 4º-C, I da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, c/c art. 44, da Resolução nº 01/2011, publicada no D.O.E. Nº 10.566, de 08 de junho de 2011, e demais legislação aplicável;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 005/2020/DPE-AC, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Criar o Subnúcleo de Direitos Humanos 1 – SDH1, no âmbito desta Defensoria, vinculado e subordinado ao Núcleo da Cidadania.

Art. 2º. - .....

II - .....

c) .....

§1º. O SDH1 contará com o apoio da Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Acre, sendo esta formada por:

1. Assistente Social;
2. Psicóloga;
3. Psicopedagoga.

Art. 3º. - .....

I – Defesa aos Direitos da Mulher;

II – Defesa da Criança e do Adolescente;

III – Combate à Desigualdade Étnico-Racial;

IV – Defesa à População em Situação de Rua;

V – Defesa do Consumidor.

Art. 4º. - .....

§1º. A competência para processamento das demandas, se dará através da matéria.

§2º. Nas demandas, cujas matérias sejam afins ao Subnúcleo de Direitos Humanos II, a atuação se dará de forma conjunta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2020.



**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

**RESOLUÇÃO Nº 010/2020/DPE-AC**

“Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 006/2020/DPE-AC, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.E.P. nº 183, de 10 de março de 2020, Pag. 2-4, que Cria e regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, o SUBNÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS 2 – SDH2.”

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais constante no art. 4º-C, I da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, c/c art. 44, da Resolução nº 01/2011, publicada no D.O.E. Nº 10.566, de 08 de junho de 2011, e demais legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 006/2020/DPE-AC, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Criar o Subnúcleo de Direitos Humanos 2 – SDH2, no âmbito desta Defensoria, vinculado e subordinado ao Núcleo da Cidadania.

Art. 2º - .....

II - .....

c) .....

§1º. O SDH2 contará com o apoio da Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Acre, sendo esta formada por:

1. Assistente Social;
2. Psicóloga;
3. Psicopedagoga.

Art. 3º. - .....

I – Atendimento Especial à Pessoa Idosa;

II – Atendimento à Pessoa com Deficiência Física/Intelectual;

III – Atendimento à Pessoa Encarcerada e Programa de Prevenção e Combate à Tortura;

IV – Proteção à Liberdade Religiosa;

V – Defesa à Diversidade Sexual e de Gênero;

VI – Organização da Sociedade Civil e Movimentos Sociais;

VII – Proteção à Pessoa Migrante.

Art. 4º. - .....

§1º. A competência para processamento das demandas, se dará através da matéria.

§2º. Nas demandas, cujas matérias sejam afins ao Subnúcleo de Direitos Humanos I, a atuação se dará de forma conjunta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2020.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

**COMPRAS**

**ATO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2020, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a legislação correlata prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art. 1º, I, alínea b, da Lei 14.065/2020, **CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **APROVO** e **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de áudio de vídeo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo;

**Das especificações, quantitativo e valor:**

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Webcam com controle de resolução: 50Hz, 60Hz, resolução: 1280 * 720P, tipo de driver: Plug and Play (conecta e liga), formato de foto: Bmp, JpJ, tipo de interface: USB2.0, tipo de sensor: CMOS, built-in: microfone com absorção de som e redução de ruído, nitidez: 8 milhões, alcance de foco: 20MM-Extreme, cenários de aplicativos: Suporte CC2004, objetivos, conferência na web, ICQ, MSN, Yahoo Messenger e Skype, Notebook / desktop, ângulo de visão: 60º., sistema aplicável: Windows95 / 98 / NT / ME / 2000 / XP / vista / WIN7 / WIN10, equitativo da aplicação: Suporte CC2004.	70	R\$ 240,50	R\$ 16.835,00
02	Headset tamanho do driver: 40mm, frequência de resposta: 20Hz ~ 20KHz sensibilidade: 108dB±3dB a 1kHz, impedância: 32 Ω±15%, conexão USB + P2 3mm, controle de volume, iluminação em LED, acabamento metálico, com microfone, redução de ruído no microfone, Dimensões do produto 20 x 10.2 x 21 cm; 520 g.	70	R\$ 175,00	R\$12.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.085,00</b>

**ITEM 1**

Empresa: COMPUSET INFORMATICA LTDA

CNPJ: 65.529.489/0001-39

Valor Total: R\$ 16.835,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

Fundamento Legal: Art. 1º, I, alínea b, da Lei 14.065/2020.



Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 16/2020, Processo SEI nº 0305.013248.00025/2020-80;

**Dotação Orçamentária:** 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP) e/ou 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

**ITEM 2**

**Empresa:** PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 84.646.934/0007-80

**Valor Total:** R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais);

**Fundamento Legal:** Art. 1º, I, alínea b, da Lei 14.065/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 16/2020, Processo SEI nº 0305.013248.00025/2020-80;

**Dotação Orçamentária:** 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP) e/ou 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre